

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail [luciane.dutra@iquego.com.br](mailto:luciane.dutra@iquego.com.br) ou [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br)

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 27 de abril de 2016.

Luciane Rodrigues Dutra  
Pregoeira

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO DE MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL, FILTROS E PRODUTOS CORRELATOS COMO: FLUIDOS E ADITIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO.**

**Razão Social:** .....  
**CNPJ:** .....  
**Endereço:** .....  
**Cidade:** ..... **Estado:** .....  
**Fone:** ..... **Fax:** .....  
**E-mail:** .....  
**Pessoa para contato:** .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

**Data:** .....

**Assinatura:** .....

**PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2016**

PROCESSO N° 476/2015

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME LEI ESTADUAL N°. 17.928/2012**

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **07/06/2016, às 9:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO DE MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL, FILTROS E PRODUTOS CORRELATOS COMO: FLUIDOS E ADITIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº. 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO DE MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL, FILTROS E PRODUTOS CORRELATOS COMO: FLUIDOS E ADITIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**.

**LOTE 01**

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULOS FLEX (DUSTER,FLUENCE,LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES
2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO (MB-708)	02	UNIDADES
3	FLUIDO DE FREIO DOT 4	03	LITROS
4	FILTRO DE AR P/ VEÍCULOS (DUSTER,FLUENCE,LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES
5	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (MB 708)	02	UNIDADES
6	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	06	UNIDADES
7	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ VEÍCULOS FLEX, (DUSTER,FLUENCE,LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO ( MB-708)	02	PARES
9	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40	60	LITROS

	(VEÍCULOS LEVES FLEX)		
<b>10</b>	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 (MB 708)	60	LITROS
<b>11</b>	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE 20W DEXRON III	30	LITROS
<b>12</b>	EXINTOR DE INCÊNDIO 2KG (VEÍCULOS DE CARGA)	03	UNIDADES
<b>13</b>	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140	20	LITROS
<b>14</b>	OLEO PARA CÂMBIO 75W90	30	LITROS
<b>15</b>	OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO 15W40-D5	140	LITROS
<b>16</b>	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/CAMINHÃO (IVECO TECTOR240E28 ELETRÔNICO)	08	UNIDADES
<b>17</b>	FILTRO DE OLEO COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (IVECOTECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	08	UNIDADES
<b>18</b>	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	08	UNIDADES
<b>19</b>	FLUIDO SINTÉTICO PARA RADIADORES	40	LITROS

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9:30 horas do dia 07/06/2016, na sala de Licitações da IQUERO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUERO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País e que estejam conforme a legislação, classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o cumprimento da Lei nº. 17.928/2012.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO  
b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ nº . . . . ., sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . ., CPF nº . . . . ., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

#### DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . ., sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade n.º . . . . ., CPF n.º . . . . ., DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º . . . . ., previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 053/2016 para habilitação.

#### DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 053/2016, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

#### 5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação:

5.1.14 – Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.1.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.17 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

**5.1.18 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.**

5.1.19 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

5.1.20 - Em caso de todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 053/2016;
- Abertura: 07/06/2016 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item, total do produto e global do lote, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, sendo que os preços dos combustíveis deverão ser os preços das bombas registrados na data da proposta.

**6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, modelo, procedência, período total de garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;**

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:



- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 053/2016;
- Abertura: 07/06/2016 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais (INSS).

7.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.14 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.14.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ •  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ •  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ •  $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.16 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

7.2.17 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO**.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

7.5 – As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira reestabelecerá a etapa competitiva de lances.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.11 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

## **9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses.

9.3 - O objeto será executado de acordo com a solicitação da Supervisão de Transportes, de forma fracionada e contínua, conforme demanda de acordo com o uso dos veículos e a quilometragem percorrida, conforme orientações preventivas dos fabricantes dos motores dos veículos que compõe a frota e será emitida uma ordem de compra e/ou serviço. Após a emissão da ordem de compra e/ou serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local e, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, conforme item 5 do Termo de Referência, anexo ao edital.

## **10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência Logística.

10.2 - O pagamento será realizado somente do quantitativo dos produtos adquiridos.

10.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.4 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.5 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.6 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

## **11 – DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DO POSTO DE ATENDIMENTO**

11.1 - O posto de atendimento deverá oferecer condições de espaço adequado para a troca de óleo dos automóveis e caminhões da IQUÉGO, Deverá estar situado mínimo raio de até 5 (cinco) quilômetros da sede desta empresa promovendo economia

11.2. As empresas que não tiverem postos de abastecimento e atendimento dentro do parâmetro estabelecido, qual seja, numa distância máxima (raio) de 05 (cinco) quilômetros ficam automaticamente desclassificadas.

11.3. O estabelecimento da distância máxima está respaldado nos princípios legais da economicidade, da racionalidade e da razoabilidade.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

12.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores,

sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

13.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

13.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 – As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

13.4 - O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUÉGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam. Não será admitida apresentação de impugnações ao Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

14.6 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

14.7 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.9 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br).

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO, aos 27 dias do mês abril do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

**ANEXO “A”****TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO DE MOTOR CAMBIO E DIFERENCIAL, FILTROS E PRODUTOS CORRELATOS COMO: (FLUIDOS E ADITIVOS), CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A –(IQUEGO).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviço de troca de óleo de motor cambio e diferencial, filtros e produtos correlatos como: (fluidos e aditivos), para manutenção da frota de veículos, conforme demanda, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – (IQUEGO).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A IQUEGO necessita de lubrificantes, filtros e produtos automotivos para a manutenção preventiva da frota de veículos, visando o perfeito funcionamento da frota e o pronto atendimento da demanda de transporte de pessoas e Cargas desta empresa.

**3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)



1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES	19,49	292,35
2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO (MB-708)	2	UNIDADES	32,00	64,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 4	3	LITROS	35,65	106,95
4	FILTRO DE AR P/ VEÍCULOS (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES	46,50	697,50
5	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (MB 708)	2	UNIDADES	65,00	130,00
6	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	6	UNIDADES	136,69	820,14
7	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ VEÍCULOS FLEX, (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES	23,95	359,25
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO ( MB-708)	2	PARES	32,00	64,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 (VEÍCULOS LEVES FLEX)	60	LITROS	29,04	1.742,40
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 (MB 708)	60	LITROS	18,96	1.137,60
11	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE 20W DEXRON III	30	LITROS	29,00	870,00
12	EXINTOR DE INCÊNDIO 2KG (VEÍCULOS DE CARGA)	3	UNIDADES	119,00	357,00
13	OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140	20	LITROS	32,00	640,00
14	OLEO PARA CÂMBIO 75W90	30	LITROS	36,40	1.092,00
15	OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO 15W40-D5	140	LITROS	29,80	4.172,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES	105,00	840,00
17	FILTRO DE OLEO COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES	69,73	557,84
18	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES	103,38	827,04
19	FLUIDO SINTÉTICO PARA RADIADORES	40	LITROS	24,75	990,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE – R\$</b>					<b>15.760,07</b>

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUERO, conforme mapa de cotações nº 053/16. A contratação dos itens foi agrupada em lote devido aos valores baixos e, para que não haja prejuízo ou comprometimento na entrega dos itens, tornar a contratação mais atraente e para melhor fiscalização do contrato.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

2016.02.TR.0042

- 4.1. ITEM 01 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI) (peça)
- 4.2. ITEM 02 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO (MB 708) (peça)
- 4.3. ITEM 03 - FLUIDO DE FREIO DOT 04 (litro)
- 4.4. ITEM 04 - FILTRO DE AR P/ VEÍCULOS ( DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI) (peça)
- 4.5. ITEM 05 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO (MB 708) ( peça)
- 4.6. ITEM 06 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO IVECO TÉCTOR 240E28 ELETRÔNICO (peça)
- 4.7. ITEM 07 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI) (peça)
- 4.8. ITEM 08 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DE CAMINHÃO 708 (peça)
- 4.9. ITEM 09- OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 ( VEÍCULOS LEVES FLEX) (litros)
- 4.10. ITEM 10 OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 (litros)
- 4.11. ITEM 11 FLUIDO PARA DIREÇÃO HIRÁULICA SAE 20W DEXRON III (litros)
- 4.12. ITEM 12 EXTINTOR DE INCENDIO 2KG (VEÍCULOS DE CARGA) (peça)
- 4.13. ITEM 13 OLEO PARA DIFERENCIAL 85W140 (litros)
- 4.14. ITEM 14 OLEO PARA CAMBIO 75W90 (litros)
- 4.15. ITEM 15 OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO15W40-D5 (litros)
- 4.16. ITEM 16 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR PARA CAMINHÃO IVECO TÉCTOR 240E28 (ELETRONICO) (peça)
- 4.17. ITEM 17 FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 (ELETRONICO) (peça)
- 4.18. ITEM 18 FILTRO SEPARADOR DE AGUA DO COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO IVECO TÉCTOR 240E28 (ELETRONICO) (peça)
- 4.19. FLUÍDO SINTÉTICO PARA RADIADORES (litro)



2016.02.TR.0042

- 4.20. - O posto de atendimento deverá oferecer condições de espaço adequado para a troca de óleo dos automóveis e caminhões da IQUEGO, Deverá estar situado mínimo raio de até 5 (cinco) quilômetros da sede desta empresa promovendo economia;
- 4.21. - Os Filtros deverão ser de 1ª linha e homologados pelo fabricante;
- 4.22. - O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, pela rede da Contratada, durante o horário normal de funcionamento da mesma;

**4.23. Marca e Modelo Atual dos Veículos**

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA
1	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OQB-8556
2	DUSTER 2.0 AUT	RENAUT	2014/15	OQB-8566
3	FLUENCE 2.0	RENAUT	2014/14	OQB-8596
4	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2013/14	OQB-8035
5	IVECO TECTOR 240E28	IVECO	2014/14	ONU-7346
6	KOMBI	V W	2008/09	NIX-8577
7	LOGAN 1.6 8V	RENAUT	2008/08	NKB-8956
8	MB-708	MB	1987/87	KCF-0876

**5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:
1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 5.2. O objeto será executado de acordo com a solicitação da Supervisão de Transportes, de forma fracionada e contínua, conforme demanda de acordo com o uso dos veículos e a quilometragem percorrida, conforme orientações preventivas dos fabricantes dos motores dos veículos que compõe a frota e será emitida uma ordem de compra e/ou serviço. Após a emissão da ordem de compra e/ou serviço, a



**GOVERNO DE  
GOIÁS**

2016.02.TR.0042

CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local e, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;

- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.
- 5.4. Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviços(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## 6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência Logística.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



2016.02.TR.0042

- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite execução dos serviços, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Gerência Logística, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e condições acordadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços.
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente ordem de compra e/ou serviços, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## 9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos produtos e serviços.



## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenação de Contratos, como responsável Patrícia Sodré de oliveira e fiscalizado pela Gerência de Logística, pelo Senhor Paulo Henrique Garcia .

11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

### 11.2.1. Ao Gestor:

11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### 11.2.2. Ao Fiscal:

11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

7  
J  
Mariane



2016.02.TR.0042

- 11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - 11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - 11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
  - 11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
  - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



2016.02.TR.0042

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
  - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
    - e) Advertência;
    - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
    - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
    - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia 19 de Abril de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
Augusto Martins Fernandes Supervisor de Transportes 	Paulo Henrique Garcia Gerente de Logística 	Fernando Fernandes Pinto Diretor Administrativo 



## ANEXO “B”

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR CÂMBIO E DIFERENCIAL, FILTROS E PRODUTOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Estadual nº 7.466/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **53/2016**, ao Processo nº **416/2016** e a Proposta de Preço apresentada em xxxx de xxxx de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE**, serviços de troca de óleo de motor cambio e diferencial, filtros e produtos correlatos como fluidos e aditivos, para manutenção da frota de veículos, conforme discriminação abaixo e especificação no Edital do Pregão, no Termo de Referência, especialmente no seu item 4 – **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO (MB-708)	2	UNIDADES
3	FLUIDO DE FREIO DOT 4	3	LITROS
4	FILTRO DE AR P/VEÍCULOS (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES
5	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (MB-708)	2	UNIDADES

<b>6</b>	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	6	UNIDADES
<b>7</b>	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES
<b>8</b>	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (MB-708)	2	PARES
<b>9</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 (VEÍCULOS LEVES FLEX)	60	LITROS
<b>10</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 (MB 708)	60	LITROS
<b>11</b>	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE 20W DEXRON III	30	LITROS
<b>12</b>	EXTINTOR DE INCÊNDIO 2KG (VEÍCULOS DE CARGA)	3	UNIDADES
<b>13</b>	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W140	20	LITROS
<b>14</b>	ÓLEO PARA CÂMBIO 75W90	30	LITROS
<b>15</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO 15W40-D5	140	LITROS
<b>16</b>	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES
<b>17</b>	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES
<b>18</b>	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL P/CAMINHÃO (IVECO TECTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES
<b>19</b>	FLUÍDO SINTÉTICO PARA RADIADORES	40	LITROS

2.2 – O posto de atendimento deverá oferecer condições de espaço adequadas para a troca de óleo dos automóveis e caminhões da IQUEGO, devendo estar situado, no mínimo, em um raio de 5 (cinco) quilômetros da sede desta empresa, por questões de economia.

2.3 – Os Filtros deverão ser de primeira linha e homologados pelo fabricante.

2.4 – O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, durante o horário normal de funcionamento da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens abaixo discriminados, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES		
<b>2</b>	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	2	UNIDADES		

	CAMINHÃO (MB-708)				
<b>3</b>	FLUIDO DE FREIO DOT 4	3	LITROS		
<b>4</b>	FILTRO DE AR P/VEÍCULOS (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES		
<b>5</b>	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (MB-708)	2	UNIDADES		
<b>6</b>	FILTRO DE AR P/ CAMINHÃO (IVECO TÉCTOR 240E28 ELETRÔNICO)	6	UNIDADES		
<b>7</b>	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ VEÍCULOS FLEX (DUSTER, FLUENCE, LOGAN E KOMBI)	15	UNIDADES		
<b>8</b>	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (MB-708)	2	PARES		
<b>9</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 (VEÍCULOS LEVES FLEX)	60	LITROS		
<b>10</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 (MB 708)	60	LITROS		
<b>11</b>	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA SAE 20W DEXRON III	30	LITROS		
<b>12</b>	EXTINTOR DE INCÊNDIO 2KG (VEÍCULOS DE CARGA)	3	UNIDADES		
<b>13</b>	ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W140	20	LITROS		
<b>14</b>	ÓLEO PARA CÂMBIO 75W90	30	LITROS		
<b>15</b>	ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO 15W40-D5	140	LITROS		
<b>16</b>	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR P/ CAMINHÃO (IVECO TÉCTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES		
<b>17</b>	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL P/ CAMINHÃO (IVECO TÉCTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES		
<b>18</b>	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO COMBUSTÍVEL P/CAMINHÃO (IVECO TÉCTOR 240E28 ELETRÔNICO)	8	UNIDADES		
<b>19</b>	FLUÍDO SINTÉTICO PARA RADIADORES	40	LITROS		

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

4.1.1 – Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.1.2 – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O objeto será executado de acordo com a solicitação da Supervisão de Transportes, de forma fracionada e contínua, conforme a demanda em consonância com o uso dos veículos e a quilometragem percorrida, de acordo com as orientações preventivas dos fabricantes dos motores dos veículos que compõe a frota e será emitida uma ordem de compra e/ou serviço. Após a emissão da ordem de compra e/ou serviço, a

CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local e no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

4.3 – O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência.

4.4 – Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviço(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 – A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação;

5.2 – prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

5.4 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

5.5 – refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade da CONTRATADA;

5.6 – manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 – responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Logística, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

5.8 – encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;

5.9 – atentar-se para as normas adequadas relativas às embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.2 – definir local de entrega do objeto e disponibilizar todas as informações necessárias para a sua correta execução.

6.3 – dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.4 – notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.5 – efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Logística.

7.2 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.3 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

7.5 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

7.6 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodr  de Oliveira e fiscalizado pelo Gerente de Log stica, Paulo Henrique Garcia Pereira.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execu o, em todas as fases at  o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ci ncia a seus superiores dos incidentes e ocorr ncias da execu o que possam acarretar a imposi o de san es ou rescis o contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obriga o da CONTRATADA de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, as condi es de habilita o e as qualifica es exigidas na licita o, bem como o regular cumprimento das obriga es trabalhistas e previdenci rias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro pr prio, as ocorr ncias relativas   execu o do contrato, determinando as provid ncias necess rias   corre o das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir   CONTRATADA instru es e comunicar altera es de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar, as provid ncias necess rias para a regular execu o do contrato;

10.2.2.4 – promover a verifica o do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos h beis e emitindo a competente habilita o para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as d vidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administra o, se necess rio, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos servi os entregues, podendo exigir sua substitui o ou refazimento, quando n o atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exig ncias do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscaliza o por parte da IQU GO n o exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execu o do objeto contratado.

## **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – SAN ES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Sem preju zo das demais san es legais cab veis, pelo n o cumprimento dos compromisso acordados, poder o ser aplicadas, a crit rio da IQU GO, as seguintes penalidades:

a) O licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n o celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, falhar ou fraudar na execu o do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o e ser  descredenciado do CADFOR, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas neste item, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;

f) As sanções previstas nas alíneas *a*, *c*, *d* e *e* poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*.

11.2 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

12.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos produtos e serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(Carimbo e Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO “C”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO  
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga  
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 053/2016-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. . . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . , para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO Nº. 053/2016

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 053/2016, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL